

CNPJ: 10.337.091/0001-09
Lei Municipal de Utilidade Pública 3.258/10
Decreto de Utilidade Pública Estadual 360/2016
Certificada pelo CEBAS 52139/2018
Rua Prudente de Moraes, 337 - Centro - Novo Horizonte/SP - CEP: 14.960-000
Tel.: (17) 3542-1530 - Site: associacaoteshuvanh.com.br

PLANO DE TRABALHO

CASA AMPARO TESHUVÁ/

NOSSA SENHORA DO AMPARO

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA

COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO

INSTITUCIONAL FEDERAL

ADEQUAÇÃO 2020



CNPJ: 10.337.091/0001-09
Lei Municipal de Utilidade Pública 3.258/10
Decreto de Utilidade Pública Estadual 360/2016
Certificada pelo CEBAS 52139/2018
Rua Prudente de Moraes, 337 - Centro - Novo Horizonte/SP - CEP: 14.960-000
Tel.: (17) 3542-1530 - Site: associacaoteshuvanh.com.br

I. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:

1.1. Dados da pessoa jurídica mantenedora

Nome: Associação Teshuvá CNPJ: 10.337.091/0001-09

Endereço: Rua Prudente de Moraes, nº 339, Centro

CEP: 14.960.000

Município: Novo Horizonte Telefones: (17) 3542-1530

e-mail institucional: associacaoteshuva@yahoo.com.br

Horário de Funcionamento: 07:00h às 17:00h

1.2. Identificação do responsável legal:

Nome: Padre Carlos Umberto Franquim

RG: 15.630.373-5 CPF: 100.607.848-73

Formação: Teologia/Padre

Endereço: Rua São Leopoldo, nº80 - Bairro Bom Pastor

CEP: 15.808-259 - Município Catanduva/SP

Telefones: (17) 99736-9134 e-mail: pecarlos@yahoo.com.br

Período de Início e Término do Mandato: 01/08/18 a 31/07/23

1.3. Identificação do responsável técnico:

Nome: Maria Leonor Rodrigues Dourado Monteiro

RG: 9.933.716-2

CPF: 010.263.878-09

Formação: Assistente Social

Nº do órgão de classe: CRESS 60404 Endereço: São José, nº 338 - Centro

CEP: 14.960-000

Município: Novo Horizonte/SP Telefones: (17) 991421098 e-mail: leonor.nh@hotmail.com



CNPJ: 10.337.091/0001-09
Lei Municipal de Utilidade Pública 3.258/10
Decreto de Utilidade Pública Estadual 360/2016
Certificada pelo CEBAS 52139/2018
Rua Prudente de Moraes, 337 - Centro - Novo Horizonte/SP - CEP; 14.960-000
Tel.: (17) 3542-1530 - Site: associacaoteshuvanh.com.br

II. APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE:

Missão: Promover a dignidade da pessoa humana, especialmente, dos pobres, marginalizados, excluídos e das pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas.

Visão: A pessoa humana deve ser respeitada, sem distinção de raça, nacionalidade, sexo, credo religioso, político e condição social.

Valor: A prática do bem.

a) JUSTIFICATIVA:

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID 19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID 19);

Considerando a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.881 de 22 de março de 2020 de quarentena no Estado de São Paulo em virtude do novo Coronavírus (COVID 19);

Considerando o Decreto Municipal 6.891/2020 de 30 de março de 2020 declarando situação de emergência em saúde pública no município de Novo Horizonte provocado pelo novo Coronavírus (COVID 19);

Considerando o Decreto Municipal nº 6.943/2020 de 30 de abril de 2020 declarando estado de calamidade no município de Novo horizonte provocado pelo novo Coronavírus (COVID 19);

Considerando o público atendido neste período em que o mundo vivencia tal pandemia, não sendo diferente no município de Novo Horizonte - SP, que necessita tomar todas as medidas necessárias de precaução;





CNPJ: 10.337.091/0001-09 Lei Municipal de Utilidade Pública 3.258/10 Decreto de Utilidade Pública Estadual 360/2016 Certificada pelo CEBAS 52139/2018

Rua Prudente de Moraes, 337 - Centro - Novo Horizonte/SP - CEP: 14.960-000

Tel.: (17) 3542-1530 - Site: associacaoteshuvanh.com.br

Considerando a necessidade de adequação ao acolhimento institucional no presente momento em razão do risco do contágio, bem como da proteção integral à vida dos que já se encontram acolhidos institucionalmente no período em que ocorre a suspensão de novos acolhimentos devido a pandemia pelo novo Coronavírus (COVID 19), porém ainda existente a necessidade de oferta de serviços Socioassistenciais a pessoas que encontram-se em situação de rua;

Considerando que os registros do Serviço de Abordagem Social do município apontam a fragilidade de indivíduos em situação de rua necessitando de encaminhamentos, inclusive para acolhimento institucional;

Considerando a necessidade de local adequado e isolado em caso de suspeita ou diagnóstico positivo, que não permite a livre circulação sendo obrigatório o isolamento e/ou quarentena;

Considerando que o município de Novo Horizonte possui pessoas em situação de rua que necessitam de acompanhamento a Política de Assistência Social, em articulação com a Política de Saúde, realizam nesse período de pandemia, serviço especializado de abordagem social, para orientações e encaminhamentos necessários.

Esta entidade analisa como necessárias às adequações no serviço ofertado de acolhimento para pessoa em situação de rua tendo em vista este período de pandemia em que estamos vivendo. Desta forma o serviço visa, por tempo indeterminado, o isolamento social dos que se encontram acolhidos e dos possíveis novos acolhidos. Aos novos acolhidos e aos acolhidos que tiverem sintomas gripais serão encaminhados para um local separado seguindo todo o protocolo de segurança sendo que após o período de quarentena serão feitas novas intervenções pela equipe técnica como encaminhamentos para a casa com os demais acolhidos ou retorno familiar ou até mesmo tratamento em comunidade terapêutica. Para tanto se faz necessário o recebimento de recurso financeiro através da Prefeitura Municipal em conformidade com a Lei 13.019 para execução do serviço.

b) Detalhamento do Público Atendido:

- Modalidade de Atendimento: Serviço de Acolhimento Institucional.
- Proteção: Proteção Social Especial de Alta Complexidade.



CNPJ: 10.337.091/0001-09
Lei Municipal de Utilidade Pública 3.258/10
Decreto de Utilidade Pública Estadual 360/2016
Certificada pelo CEBAS 52139/2018
Rua Prudente de Moraes, 337 - Centro - Novo Horizonte/SP - CEP: 14.960-000

Tel.: (17) 3542-1530 - Site: associacaoteshuvanh.com.br

- Serviço: De Acolhimento Institucional;
- Usuários: Munícipes e migrantes, de acordo com a avaliação da equipe técnica de referência, maiores de 18 anos, de ambos os sexos, dependentes ou não de substâncias psicoativas, que estejam em situação de rua, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados.
- Forma de Acesso ao Serviço: Por encaminhamento da equipe de Serviço Especializado em Abordagem Social; por encaminhamentos do CREAS ou demais serviços socioassistenciais, de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direito; por demanda espontânea.
- Abrangência: Municipal.
- Número de Vagas na Entidade: Até 20 pessoas, sendo que destas 10 vagas são para acolhimento em isolamento.
- Período de Vigência do Plano de Trabalho: 3 meses.

III – DESCRIÇÃO DAS METAS QUALITATIVA E QUANTITATIVA:

3.1. Meta de Atendimento:

Acolher até 20 munícipes e migrantes, sendo que destas 10 vagas são para acolhimento no Projeto Casa Amparo e 10 vagas para acolhimento em isolamento no hotel, de acordo com a avaliação da equipe técnica de referência, em situação de rua, com vínculos familiares rompidos e ou fragilizados, com avaliação e monitoramento do Plano de Atendimento Individual.

3.2 Objetivo Geral:

Adequar o serviço de acolhimento para pessoas em situação de rua no período em que perdurar a pandemia Coronavírus – COVID 19.



CNPJ: 10.337.091/0001-09
Lei Municipal de Utilidade Pública 3.258/10
Decreto de Utilidade Pública Estadual 360/2016
Certificada pelo CEBAS 52139/2018
Rua Prudente de Moraes, 337 - Centro - Novo Horizonte/SP - CEP: 14.960-000
Tel.: (17) 3542-1530 - Site: associacaoteshuvanh.com.br

3.3 Objetivos Específicos:

- Garantir um local isolado conforme orientações da OMS e demais autoridades de saúde, para os casos de inclusão no serviço;
- Manter as pessoas que estão acolhidas no momento, em isolamento social, observando as recomendações da OMS e das autoridades locais.
- Garantir proteção integral;
- Encaminhar para tratamentos emergenciais, quando necessário;
- Orientar para o autocuidado e prevenção na atual situação da pandemia do Covid-19;
- Oferecer kits de higiene e proteção necessários durante a pandemia;
- Proporcionar o retorno familiar e comunitário quando possível;
- Direcionar as vivências pautadas no respeito a si e ao próximo;
- Desenvolver atividades segundo as necessidades, interesses e possibilidades do acolhido.

IV - METODOLOGIA:

A Casa Amparo tem como ação central o acolhimento e a reinserção social dos indivíduos em situação de vulnerabilidade social, com vínculos familiares e sociais fragilizados ou rompidos. O Serviço é ofertado em unidade com característica residencial, inserida na comunidade, perto dos equipamentos de saúde, para atendimento dos usuários.

As regras de convivência são construídas de forma participativa e coletiva verificando as medidas preventivas do distanciamento, favorecendo a autonomia e responsabilidade do indivíduo.

Ao usuário oferece-se orientação à inclusão social com o auxílio do profissional técnico, a partir de atendimentos individuais de forma adequada, em espaço abertos e ventilados, fica suspenso temporariamente os atendimentos em grupo, possibilita-se o acesso à rede socioassistencial, visando a sua inserção nas políticas públicas, quando necessário.

Considerando, que os impactos na população em situação de rua não devem ser ignorados no contexto atual, por este motivo algumas circunstâncias emergências foram tomadas para a prevenção e proteção dos mesmos.



CNPJ: 10.337.091/0001-09

Lei Municipal de Utilidade Pública 3.258/10

Decreto de Utilidade Pública Estadual 360/2016

Certificada pelo CEBAS 52139/2018

Rua Prudente de Moraes, 337 - Centro - Novo Horizonte/SP - CEP: 14.960-000

Tel.: (17) 3542-1530 - Site: associacaoteshuvanh.com.br

Foi providenciado local separado destinado para isolamento em período de quarentena para a pessoa em situação de rua que aceitar o acolhimento institucional e/ou encaminhamentos para Comunidades Terapêuticas.

O acolhido ficará em hotel localizado neste município, (suítes individuais, com fornecimento de café da manhã) contratado mediante atendimento de todas as exigências necessárias de isolamento social, para que a Política de Saúde avalie seu quadro e o habilite para adentrar ao acolhimento institucional convencional, onde serão acolhidos simultaneamente até 10 pessoas.

Os indivíduos que necessitarem dessa nova reestruturação de atendimento ficarão em quarentena por 14 dias e serão monitorados 24h/dia por seguranças contratados pela instituição até que seja coletado exame de COVID-19, e informado resultado, sendo que em caso negativo, estará apto para integrar a Casa Amparo, encaminhamento para Comunidade Terapêutica ou aos serviços socioassistenciais necessários e emergenciais, sendo que assim não oferecerá risco aos demais acolhidos que ali já se encontram.

Caso o acolhido seja diagnosticado positivo para o COVID-19, deverá permanecer em quarentena, por período indeterminado, seguindo as orientações médicas, até que consiga estar curado do vírus, e não ofereça risco aos acolhidos na Casa Amparo ou em Comunidades Terapêuticas.

Em ambos os casos – acolhidos em quarentena e demais acolhidos – serão fornecidas refeições diárias pela Casa Amparo que realizará a entrega no local, bem como, será feito acompanhamento e monitoramento diário pela equipe do CREAS, Casa Amparo e Secretaria de Saúde.

4.1 - Descrição da Parceria a ser desempenhada pela Secretaria de Saúde:

A Secretaria de Saúde estruturou durante este período de enfrentamento à pandemia ao COVID-19 uma equipe especifica para Monitoramento, com a finalidade de acompanhar todos os pacientes consultados nas UBS, Hospital e clínicas particulares acometidos de síndrome gripal durante a quarentena domiciliar via telefone.



CNPJ: 10.337.091/0001-09 Lei Municipal de Utilidade Pública 3.258/10 Decreto de Utilidade Pública Estadual 360/2016 Certificada pelo CEBAS 52139/2018 Rua Prudente de Moraes, 337 - Centro - Novo Horizonte/SP - CEP: 14.960-000

Tel.: (17) 3542-1530 - Site: associacaoteshuvanh.com.br

A abordagem deste público inloco durante a hospedagem no hotel será realizada de forma presencial por um profissional da saúde em dias alternados, a cada 48horas, este profissional será responsável em relatar os dados coletados à equipe de monitoramento COVID-19, que irá incluir no sistema, afim de que se cumpra o período de quarentena. Os acolhidos serão submetidos a exame de PCR, exame de sorologia e teste rápido para a conclusão de diagnóstico, conforme protocolo, com avaliação do médico responsável da equipe de Monitoramento.

Este acompanhamento será realizado mesmo que seja assintomáticos (sem sintomas), afim de que o acolhimento seja realizado de forma segura, e se necessário tomado às providências necessárias em caso positivo de COVID-19.

V - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

ATIVIDADES	PERÍODO
COM OS USUÁRIOS	DO SERVIÇO
Avaliação e acolhimento	Conforme necessidade
Refeições (Café da manhã, Almoço, lanche da tarde, Jantar e lanche da noite)	Diariamente
ENCAMINHA	MENTOS
Retirada de documentação pessoal	Conforme necessidade
Em Comunidade Terapêutica, UBS, Pronto	Conforme necessidade
Socorro e/ou Hospital Psiquiátrico Tratamento Toxicômano	Após quarentena
DADS (Diretoria de Assistência): passagens	Diariamente: de segunda à sexta feira.
para pessoas em trânsito Rede Socioassistencial	Conforme necessidade
Saúde	Conforme necessidade
Educação	Suspenso
Atendimento psicológico	Conforme normas no período
Atividades em grupo	Suspensas
Espiritualidade	Suspensas
Atividades de autocuidado	Diariamente
Questões de higiene: orientações gerais e cortes de cabelo	Conforme necessidades
Lazer/Passeios	Suspensos
COM OS FUNCI	ONÁRIOS



CNPJ: 10.337.091/0001-09
Lei Municipal de Utilidade Pública 3.258/10
Decreto de Utilidade Pública Estadual 360/2016
Certificada pelo CEBAS 52139/2018

Certificada pelo CEBAS 52139/2018

Rua Prudente de Moraes, 337 - Centro - Novo Horizonte/SP - CEP; 14.960-000

Tel.: (17) 3542-1530 - Site: associacaoteshuvanh.com.br

Reunião de equipe	Mensalmente
Contato com a Rede Socioassistencial	Conforme necessidade
MONITORAMENTO /	AVALIAÇÃO
Monitoramento	Sistematicamente
Avaliação	Mensalmente

V- RECURSOS HUMANOS:

Qtd	Cargo	Formação	Carga Horária Semanal	Vínculo Trabalh ista	Fonte Financiamento
1	Coordenador	Ensino Superior	30h	CLT	Parceria Estadual/Casa Amparo
1	Técnico Nível Superior	Psicologia	30h	CLT	Parceria Estadual/República
1	Técnico Nível Superior	Serviço Social	21h	CLT	Parceria Municipal/Casa Amparo
1	Motorista	Ensino Fundamental	44h	CLT	Parceria Municipal/Casa Amparo
1	Cozinheira	Ensino Médio Completo	44h	CLT	Parceria Municipal/Casa Amparo
4	Cuidadores	Ensino Fundamental Incompleto	12X36	CLT	Parceria Municipal/Casa Amparo



CNPJ: 10.337.091/0001-09
Lei Municipal de Utilidade Pública 3.258/10
Decreto de Utilidade Pública Estadual 360/2016
Certificada pelo CEBAS 52139/2018
Rua Prudente de Moraes, 337 - Centro - Novo Horizonte/SP - CEP: 14.960-000
Tel.: (17) 3542-1530 - Site: associacaoteshuvanh.com.br

VI – PLANO DE APLICAÇÃO: MUNICIPAL

Despesa	Parceria Mu	Parceria Municipal 12 meses		Total de Recursos
RECURSOS HUMANOS	### ###			
Salários, Encargos Sociais, Férias, adicional noturno,				
horas extra, adicional de tempo de serviço e Vale				
Alimentação,	R\$	235.936,15 R\$	R\$	235.936,15
OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO				
Outras Despesas de Custeio	R \$	24.063,85 R\$	R\$	24.063,85
Total	R\$	260.000,00 R\$	82	260.000,00

Obs: O vale alimentação, INSS, férias e 13º salário da Coordenadora Projeto Casa Amparo Estadual Será pago com recurso Casa Amparo Municipal.



CNPJ: 10.337.091/0001-09
Lei Municipal de Utilidade Pública 3,258/10
Decreto de Utilidade Pública Estadual 360/2016
Certificada pelo CEBAS 52139/2018
Rua Prudente de Moraes, 337 - Centro - Novo Horizonte/SP - CEP: 14.960-000
Tel.: (17) 3542-1530 - Site: associacaoteshuvanh.com.br

VII - PLANO DE APLICAÇÃO:

Despesa	Parceria Fe	Parceria Federal 03 meses	Total de Recursos
OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO			
Outras Despesas de Custeio	R\$	24.000,00 R\$	R\$ 24.000,00
Total	82	24.000,00 R\$	R\$ 24.000,00

VIII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

	C. CHILDREN CO. C.					
Despesas	-	1° Mes	n	2º Mês		3° Mês
Outras Despesas de Custeio	R\$	R\$ 8.000,00 R\$ 8.000,00 R\$	RS	8.000,00		8.000,00
TOTAL	RS	R\$ 8.000,00 R\$ 8.000,00 R\$	RS	8.000,00	RS	8.000.00
TOT	TOTAL GERAL	CRAL			RS	R\$ 24.000,00



CNPJ: 10.337.091/0001-09

Lei Municipal de Utilidade Pública 3.258/10
Decreto de Utilidade Pública Estadual 360/2016
Certificada pelo CEBAS 52139/2018
Rua Prudente de Moraes, 337 - Centro - Novo Horizonte/SP - CEP: 14.960-000

Tel.: (17) 3542-1530 - Site: associacaoteshuvanh.com.br

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS DE ACORDO COM RESOLUÇÃO SEADS 15 DE 15/07/2006; PORTARIA N. 448 DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 DO MINISTÉRIO DA FAZENDA E NOB RH/SUAS:

Outras despesas e custeio

- Consumo: Pagamentos de despesas tais como: <u>Gêneros Alimentícios:</u> (suco, refrigerantes, frutas, marmitex, garfos descartáveis e afins); <u>Material de Higiene e de Limpeza:</u> (sabonete, shampoo, condicionador, desodorante, cotonete, creme dental, escova dental). <u>Material de EPI:</u> máscara, luvas, avental de proteção, viseira transparente e álcool 70° e afins. <u>Equipamentos:</u> termômetro infravermelho.
- <u>- Serviços de Terceiros</u>: Pagamentos de despesas, tais como: Serviços hospedagem de hotel para pessoas que se encontra em situação de moradia de rua, e segurança 24 hs ininterruptamente para pessoas que se encontra ali hospedadas por um periodo em que tem que ficar em isolamento.

IX - IMPACTO SOCIAL ESPERADO:

- Garantir o isolamento social para proteção individual e coletiva;
- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Indivíduos incluídos com acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais;
- Resgate de vínculos familiares e comunitários;
- Prevenção e proteção de transmissibilidade do Covid 19 aos acolhidos:



CNPJ: 10.337.091/0001-09
Lei Municipal de Utilidade Pública 3.258/10
Decreto de Utilidade Pública Estadual 360/2016
Certificada pelo CEBAS 52139/2018

Rua Prudente de Moraes, 337 - Centro - Novo Horizonte/SP - CEP: 14.960-000 Tel.: (17) 3542-1530 - Site: associacaoteshuvanh.com.br

X – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O serviço prevê ações continuadas de monitoramento e avaliação, e serão realizadas as seguintes atividades:

- Elaboração mensal de relatório individual dos usuários, apontando os avanços ocorridos com relação ao processo de ganho de autonomia e autocuidado;
- Registro do número e tipo de encaminhamentos realizados;
- Registro de observações sobre avanços e dificuldades na convivência e em outros espaços;
- Registro de participação na organização e manutenção do espaço individual e coletivo.

Novo Horizonte, 04 de agosto de 2020.

Pe. Carlos Umberto Franquim

Diretor Administrativo da Associação Teshuvá

Maria Leonor Rodrigues Dourado Monteiro

Assistente Social CRESS- 60404